



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 145 E 74
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 14/12/2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação de 6.726,42m² de área do Município de Redenção no Loteamento Residencial Jardim Tropical para o Governo do Estado do Pará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área total de 6.726,42m², Lote 01 da Quadra 28-A (Vinte e Oito A) do Loteamento Residencial Jardim Tropical, descrito como imóvel territorial urbano, situado no limite com a Av. Belo Horizonte, com as seguintes distâncias 22,21m até o vértice M.02; deste segue confrontando com a Av. Belo Horizonte com as seguintes distâncias 52,25 até o vértice M.03; situado no limite com a Av. Belo Horizonte, deste, segue confrontando com a Área Verde, Quadra 27, com as seguintes distâncias 123,00m até o vértice M.04; deste, segue confrontando com a Área Verde, Quadra 27-A, com as seguintes distâncias 49,01m até o vértice M.05; deste segue confrontando com a Área Verde, Quadra 27-A, com as seguintes distâncias 16,81m até o vértice M.06; situado no limite com a Área Verde, Quadra 27-A, deste, segue confrontando com a Rua 22 de junho, com as seguintes distâncias 162,01m até o vértice M.07; situado no limite com a Rua 22 de junho, deste, segue confrontando com a Av. Belo Horizonte, com as seguintes distâncias 3,54m até o vértice M.01, vértice inicial da descrição deste perímetro, Matrícula 25.652 do CRI, ante ao comprovado interesse público que há quanto a desafetação aqui estabelecida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação da área descrita no artigo anterior ao Governo do Estado do Pará, para implantação do 5º Batalhão de Polícia Rural na cidade de Redenção, que beneficiará a comunidade redencense.

Art. 3º A presente doação se dá em sua modalidade vinculativa, devendo constar no instrumento de escritura pública de doação as seguintes condicionantes:

- I – Inalienabilidade do bem doado;
- II – Impossibilidade da mudança da destinação do imóvel;
- III – Reversão do bem ao patrimônio público municipal e a perda das eventuais benfeitorias realizadas em caso de desvio do objeto de doação;
- IV – Prazo de 02 (dois) anos para início das obras do projeto apresentado e protocolizado junto ao Município para área em comento, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.


MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 14/12/2023, às 13h09** do seguinte documento:

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2023 - DE 14/12/2023.

Autoriza a doação de 6.726,42m² de área do Município de Redenção no Loteamento Residencial Jardim Tropical para o Governo do Estado do Pará, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021